

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

---

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

**RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CIB/RS Nº001/2026

A **Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/RS**, no uso das competências que lhe conferem a **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**, a **Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS** e o **Regimento Interno da CIB/RS**, e

**CONSIDERANDO** que compete à CIB/RS pactuar critérios, formas de repasse e utilização dos recursos do cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra a **Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS**, sendo modalidade **preferencial ao acolhimento institucional**, conforme o art. 34, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar, reconhecer e qualificar os municípios que implantam e mantêm o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a estratégia instituída pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/RS de reconhecimento e valorização das boas práticas de gestão por meio da premiação do **Selo "Município Amigo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"**;

**CONSIDERANDO** o Edital de Manifestação de Interesse para a premiação do referido Selo, que estabelece critérios objetivos de avaliação, classificação e premiação dos municípios participantes;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária do Cofinanciamento Estadual Especial do Piso Gaúcho Regular para execução da premiação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar o repasse do Cofinanciamento Estadual Especial do Piso Gaúcho Regular, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados aos municípios vencedores do Selo "Município Amigo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", conforme Edital publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/RS.

**Art. 2º** O recurso de que trata esta Resolução será repassado na modalidade Fundo a Fundo, aos Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios selecionados, observadas as normas do Decreto Estadual nº 57.653/2024 e demais disposições aplicáveis ao cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social.

**Art. 3º** Poderão concorrer ao Selo os municípios do Estado do Rio Grande do Sul que, na data da publicação do Edital:

- I. possuam o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora instituído por ato normativo vigente;
- II. estejam com cadastro ativo e atualizado no **CadSUAS**;
- III. disponham de, no mínimo, 01 (uma) família acolhedora habilitada;
- IV. possuam, no mínimo, 01 (uma) criança e/ou adolescente acolhido em acolhimento familiar.

**Art. 4º** A avaliação e classificação dos municípios observará os seguintes critérios objetivos, considerados na data da publicação do Edital:

- I. número de famílias acolhedoras habilitadas (aptas a acolher);
- II. número de crianças e/ou adolescentes acolhidos em acolhimento familiar.

**§1º** Para fins de pontuação, cada família acolhedora habilitada corresponderá a 01 (um) ponto.

**§2º** Para fins de pontuação, cada criança e/ou adolescente acolhido corresponderá a 01 (um) ponto.

**Art. 5º** Em caso de empate na pontuação final entre municípios classificados em uma mesma categoria, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior número de crianças e/ou adolescentes acolhidos;
- II. existência de equipe técnica exclusiva para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- III. disponibilidade de infraestrutura mínima ou veículo exclusivo para a execução do Serviço.

**Art. 6º** A premiação observará o **porte populacional dos municípios**, conforme as seguintes categorias:

- I. Pequeno Porte I (até 20.000 habitantes);
- II. Pequeno Porte II (de 20.001 a 50.000 habitantes);
- III. Médio Porte (de 50.001 a 100.000 habitantes);
- IV. Grande Porte (100.001 a 900.000 habitantes) e Metrópole (acima de 900.000 habitantes).

**Art. 7º** Em cada categoria, serão premiados os 03 (três) municípios com maior pontuação, da seguinte forma:

- I. **Selo Ouro** - 1º lugar;
- II. **Selo Prata** - 2º lugar;
- III. **Selo Bronze** - 3º lugar.

**Art. 8º** Os valores da premiação corresponderão aos seguintes montantes:

- I. Selo Ouro: **R\$ 60.000,00**;
- II. Selo Prata: **R\$ 40.000,00**;
- III. Selo Bronze: **R\$ 25.000,00**.

**Art. 9º** Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente na qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista no Edital.

**Art. 10º** O repasse do recurso ficará condicionado ao:

- I. preenchimento e homologação do **Plano de Ação no SEG DAS**;
- II. aprovação do Plano de Ação pelo **Conselho Municipal de Assistência Social**;
- III. atendimento às exigências administrativas, financeiras e de prestação de contas definidas pela SEDES/RS.

**Art. 11º** O monitoramento da execução dos recursos e da qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pelo Departamento de Assistência Social - DAS/SEDES, observadas as normas da Política Estadual de Assistência Social.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gustavo Saldanha Coordenador**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**

---

Gustavo Segabinazzi Saldanha  
Secretário de Estado  
Av. Borges de Medeiros  
Porto Alegre  
Criscévore Pes Santi  
Coordenadora de Assessoria  
Av. Borges de Medeiros  
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 18 de fevereiro de 2026

Protocolo: **2026001376705**

Publicado a partir da página: **455**